



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 03/07/2019

N° 30010278

Versão: 03

Data: 25/07/2016

RENOVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome				CNPJ	
FBM FUNDIÇÃO BRASILEIRA DE METAIS LTDA				54.515.309/0001-43	
Logradouro				Cadastro na CETESB	
AVENIDA PRESIDENTE WILSON				100-52890-3	
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município	
1707		MOOCA	03107-001	SÃO PAULO	

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal				
Descrição				
Metais não ferrosos, fundição de				
Bacia Hidrográfica		UGRHI		
2 - TIETÊ ALTO ZONA METROPOLITANA		6 - ALTO TIETÊ		
Corpo Receptor				Classe
				4
Área (metro quadrado)				
Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)
4.900,00	3.767,00			
Horário de Funcionamento (h)		Número de Funcionários		Licença de Instalação
Início	às	Término	Administração	Produção
06:00		18:00	44	15
			Data	Número

A CETESB—Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;

Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;

No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;

Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;

Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;

A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
91196145	Ar, Água, Solo, Ruído

EMITENTE

Local: **SÃO PAULO**

Esta licença de número 30010278 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br

ENTIDADE



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 03/07/2019

N° 30010278

Versão: 03

Data: 25/07/2016

RENOVAÇÃO

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
02. Os resíduos gerados no empreendimento, independentemente de sua classificação, deverão ser adequadamente armazenados, em conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e dispostos em locais aprovados pela CETESB.
03. Os sistemas de controle de poluição do ar instalados para as operações de fusão de metais não ferrosos deverão ser operados e mantidos de forma adequada, de modo a não causar emissões visíveis de poluentes para a atmosfera, bem como, inconvenientes ao bem estar público.
04. Os efluentes líquidos do empreendimento deverão ser tratados de modo a atender ao Artigo 19-A do Regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76, e suas alterações.
05. As vibrações geradas pelas atividades do empreendimento deverão ser controladas de modo a evitar incômodos ao bem estar público.
06. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma NBR 10151 - "Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento", da ABNT, conforme Resolução Conama nº 01 de 08/03/90, retificada em 16/08/90.

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para produção de 3.500 T/ano de lingotes de metais não ferrosos, utilizando os seguintes equipamentos:

Unidade: PRODUÇÃO DE LINGOTES DE METAIS NÃO FERROSOS

- Gerador (Qtde: 1) (450,00 kW)
- Tesoura hidráulica (Qtde: 1) (12,50 cv)
- Descascadeira de fios (Qtde: 2) (1,50 cv)
- Tanque criogênico de O2 Líqui (Qtde: 1) (4,95 m3)
- Picotador de fios (Qtde: 1) (10,00 cv)
- Lingotadeira mecanizada (Qtde: 1) (40,00 cv)
- Lingotadeira mecanizada (Qtde: 1) (20,00 cv)
- Picotador e separador de fios (Qtde: 1) (20,00 cv)
- Separador magnetico (Qtde: 2) (2,00 cv)
- Motoesmeril (Qtde: 1) (0,50 cv)
- Motoesmeril (Qtde: 2) (3,00 cv)
- Serra policorte (Qtde: 2) (5,00 cv)
- Serra policorte (Qtde: 1) (3,00 cv)
- Esteira transportadora (Qtde: 8) (1,00 cv)
- Tanque e reservat/combustível (Qtde: 1) (6,00 m3)
- Serra de fita (Qtde: 1) (2,00 cv)
- Serra de fita (Qtde: 1) (7,00 cv)
- Prensa hidráulica para metais (Qtde: 1) (20,00 cv)
- Prensa hidráulica para metais (Qtde: 1) (30,00 cv)
- Ponte rolante (Qtde: 1) (15,00 cv) (6,00 t)
- Ponte rolante (Qtde: 3) (7,00 cv) (3,00 t)
- Furadeira de coluna (Qtde: 1) (2,00 cv)
- Fresadora vertical (Qtde: 1) (1,00 cv)
- Filtro (Qtde: 2) (25,00 cv)
- Filtro (Qtde: 2) (20,00 cv)
- Compressor de ar (Qtde: 2) (40,00 cv)
- Forno rotativo (Qtde: 1) (650,00 kW) (3,50 t)
- Forno rotativo (Qtde: 1) (650,00 kW) (2,50 t)
- Peneira vibratória (Qtde: 6) (1,00 cv)
- Peneira vibratória (Qtde: 1) (3,00 cv)
- Moinho de bolas (Qtde: 4) (20,00 cv) (0,70 t)



02

Processo N°
30/00539/10

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 03/07/2019

N° 30010278

Versão: 03

Data: 25/07/2016

RENOVAÇÃO

- Forno elétrico de indução (Qtde: 1) (50,00 kW)
 - Forno elétrico de indução (Qtde: 1) (650,00 kW) (1,30 t)
02. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.
03. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
04. Esta Licença de Operação tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada à CETESB com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de validade, nos termos do parágrafo 6° do inciso III do art. 2° do Decreto Estadual n° 47.400 de 04 de dezembro de 2002.